



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Faustino Moreira Gonçalves, 1.276 - CEP 15.690 - Fone: 6-2162

- LEI Nº 172, DE 10 DE AGOSTO DE 1981 -

"Autoriza a celebração de convênio com a CONESP e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIAPORÃ-SP,  
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Indiaporã  
decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Indiaporã, autorizada a celebrar convênio com a Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo-CONESP, visando a construção de uma Casa de Zelador anexa à EEPG do Bairro de Tupinambá, neste Município.

Artigo 2º - As despesas com a autorização de que trata o artigo primeiro, correrão por conta da verba própria do orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Indiaporã, 10 de agosto de 1981

  
Demétrio Marques de Oliveira

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no lugar de costume nesta Prefeitura Municipal com arquivamento no Cartório de Registro Civil local, na data supra.

  
João Agreli - Secretário